**NOTA SOBRE O ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO AOS SERVIDORES APOSENTADOS**

**Informamos, em virtude de diversos questionamentos quanto à Instrução Conjunta UCRH/SPPREV nº 04, de 25 de novembro de 2016, referente ao cálculo de Adicional de Local de Exercício do Quadro do Magistério e Quadro de Apoio Escolar, para fins de aposentadoria que, conforme Boletim CGRH de 05/06/2017, serão considerados os períodos posteriores à vigência da Lei Complementar 1097/2009, ou seja, a partir de 28/10/2009.**

**Diante disso, solicitamos as Unidades Escolares um levantamento dos servidores que tiveram aposentadoria publicada ou que estão em processo de aposentadoria e, partindo desta análise, elaboraremos o formulário para encaminhar à SPPREV para a devida manutenção dos proventos.**

**Em caso de dúvida entre em contado com sua Unidade escolar (via telefone).**

**Esclarecemos que não é necessário preencher requerimento.**

**Atenciosamente,**

**Núcleo de Frequência e Pagamento**

Obrigada!

Atenciosamente,  
Debora Angelo Rodrigues  
Analista Administrativo  
Núcleo de Frequência e Pagamento  
DE - Região de Carapicuíba